



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inc. XXIII, da Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DFD Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE SERTÃO/RS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Matheus Lazzari Silveira – Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, encanador e carpinteiro. A contratação abrange não apenas a disponibilização de mão de obra qualificada, mas também o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura e eficiente das tarefas.

A finalidade precípua é atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, reparos e pequenas obras nos prédios, instalações e demais locais sob a gestão do Município de Sertão/RS. O objetivo é assegurar a funcionalidade, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público municipal, que são elementos cruciais para a prestação de serviços públicos de qualidade à comunidade.

Os Requisitos Essenciais para o credenciamento, que serão detalhados no Edital e deverão ser comprovados pelos interessados, são:

- **Habilitação Jurídica:** Documentação que comprove a existência jurídica do interessado.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- **Capacidade Operacional:** Apresentação de declaração formal de disponibilidade e posse de ferramentas, equipamentos e EPIs adequados, em bom estado de conservação, conforme as normas de segurança e saúde no trabalho.
- **Conformidade Normativa e de Segurança:** Compromisso de observância e cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial NR-10, NR-18 e NR-35, e demais legislações de segurança aplicáveis.
- **Uniformes e EPIs:** Garantia de fornecimento e utilização de uniformes padronizados e todos os EPIs necessários e em perfeito estado de conservação.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: O objeto da presente contratação é classificado como serviço continuado, com dedicação de mão de obra exclusiva, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza das atividades de manutenção e a necessidade de permanência de mão de obra no local durante a execução. A contratação será realizada mediante Credenciamento, modalidade prevista no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

1.2. QUANTITATIVOS:

Especialidade	Unidade de Medida	Estimativa Anual (Horas-homem)	Justificativa/Base do Laudo Técnico
Pedreiro	Horas-homem	2.112	Estimativa baseada em demandas históricas e no laudo técnico para reparos em alvenaria, rachaduras, infiltrações, pequenos contrapisos, assentamento de revestimentos e reformas em sanitários.
Eletricista	Horas-homem	2.112	Estimativa baseada na frequência de manutenções em instalações elétricas, troca de fiação, reparos em quadros de energia, e instalação de luminárias e tomadas, conforme laudo e histórico.
Pintor	Horas-homem	2.112	Estimativa para retoques, pintura de ambientes internos e externos, e demarcação de vagas e áreas, considerando a necessidade de conservação estética e funcional.
Encanador	Horas-homem	720	Estimativa para reparos em tubulações, desentupimentos, troca de louças e metais sanitários, e vazamentos, itens de alta frequência em prédios públicos.
Carpinteiro	Horas-homem	900	Estimativa para reparos em telhados, esquadrias (portas e janelas), mobiliário escolar/administrativo, estruturas de madeira.
Total Estimado		7.956	

1.3. PRAZOS: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo de vigência contratual deverá acompanhar o mesmo, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. VALORES: Conforme pesquisa de preços realizadas no LicitaCon, chegou-se às seguintes médias:

Função	Valor Hora Estimado (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Pedreiro: 2112 h/ano	R\$ 28,00	176 h R\$ 4.648,00	R\$ 59.136,00
Eletricista: 2112 h/ano	R\$ 36,00	176 h R\$ 4.824,00	R\$ 76.032,00
Pintor: 2112 h/ano	R\$ 33,00	176 h R\$ 3.300,00	R\$ 69.696,00
Encanador: 720 h/ano	R\$ 29,00	60 h R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
Carpinteiro: 900 h/ano	R\$ 31,00	75 h R\$ 2.325,00	R\$ 27.900,00
Total: 7.956 h/ano		Total: R\$ 253.644,00	

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

1.4.1. PEDREIRO: Média R\$ 28,00

CISCAI

Valor por hora: 26,69

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1253586,28&cs=1rfr-ax7skHWW27a5iLj4cq-hOU

CV DE CACHOEIRINHA

Valor por hora: R\$ 33,67

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1093885,28&cs=1u2Km49cyMEemKtY2r5iMVyK7PjLU

CV DE SÃO JOSÉ DO POLÊSINE

Valor por hora: R\$ 22,47

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28:::NO:::>

1.4.2. ENCANADOR: Média R\$ 29,00

CV DE CACHOEIRINHA

Valor por hora: R\$ 35,72

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1093885,28&cs=1u2Km49cyMEemKtY2r5iMVyK7PjLU

PM JAGUARI

Valor por hora: R\$ 21,10

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28:::NO:::>

PM DE JAQUIRANA

Valor por hora: R\$ 29,16

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28:::NO:::>

1.4.3. ELETRICISTA: Média R\$ 36,00

CV DE CACHOEIRINHA

Valor por hora: R\$ 36,02

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1093885,28&cs=1u2Km49cyMEemKtY2r5iMVyK7PjLU

PM DE BOA VISTA DO BURICÁ

Valor por hora: R\$ 39,00

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28:::NO:::>

PM DE BOM RETIRO DO SUL

Valor por hora: R\$ 31,85

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28:::NO:::>

1.4.4. PINTOR: Média R\$ 33,00

CV CACHOEIRINHA

Valor por hora: R\$ 35,52

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1093885,28&cs=1u2Km49cyMEemKtY2r5iMVyK7PjLU

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

PM DE JAQUIRANA

Valor por hora: R\$ 29,41

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28:::NO::>

PM DE LAJEADO

Valor por hora: R\$ 32,08

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1211293,28&cs=1hxCBXvD3-uK5JipY_s7Z_z0o-4

1.4.5. CARPINTEIRO: Média R\$ 31,00

PM DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Valor por hora: R\$ 24,51

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1197656,28&cs=1JLDTCdx3CYfASDOYAWYLoGj-0CY

PM DE PORTO XAVIER

Valor por hora: R\$ 32,00

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1190456,28&cs=1SghL_Ka7qXNADRxl6XKw_Jl1ztc

PM IBIRAIARAS

Valor por hora: R\$ 36,12

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1073845,28&cs=1qhx-WOLpTHNsZiA09asl3WjP-CU

1.5. Valor Total Estimado da Contratação (Exemplo hipotético e ilustrativo):

Considerando a estimativa de 7.956 horas/ano (conforme item 5) e uma média ponderada do custo da hora-homem por especialidade, incluindo todos os componentes acima, o valor total estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 253.644,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Observação: Este valor será o limite máximo de remuneração por hora/serviço para cada especialidade, a ser praticado por todos os credenciados. O valor final da contratação dependerá da quantidade de serviços efetivamente demandados e executados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade desta contratação decorre da insuficiência da estrutura interna do Município de Sertão/RS para suprir, de forma contínua e eficiente, as demandas de manutenção preventiva e corretiva de seu vasto patrimônio público. A Secretaria Municipal de Obras e Viação não dispõe de corpo técnico e operacional próprio, em número e com a diversidade de especialidades (pedreiro, eletricista, pintor, encanador, carpinteiro), suficiente para atender à totalidade das necessidades cotidianas e emergenciais. Esta lacuna tem gerado impactos negativos significativos para o interesse público, tais como:

- **Deterioração do Patrimônio Público:** A falta de intervenções rápidas e eficientes em problemas de pequena monta resulta no agravamento das condições, elevando os custos de reparo futuros e encurtando a vida útil das edificações e

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



equipamentos municipais.

- **Comprometimento dos Serviços Essenciais:** Instalações inadequadas ou danificadas comprometem a continuidade e a qualidade de serviços públicos fundamentais, como o funcionamento de escolas e o atendimento em unidades de saúde.
- **Riscos à Segurança e Saúde Pública:** Problemas elétricos, hidráulicos ou estruturais não corrigidos em tempo hábil representam riscos potenciais e iminentes à segurança de servidores e cidadãos que utilizam os espaços públicos.
- **Ineficiência na Alocação de Recursos:** A contratação pontual de serviços em regime de urgência, sem um planejamento e uma rede de prestadores estabelecida, frequentemente resulta em custos unitários mais elevados e menor controle de qualidade.

A presente contratação visa solucionar esses problemas, estabelecendo uma rede qualificada de profissionais para atender, de forma ágil e padronizada, às demandas de manutenção, garantindo a funcionalidade, segurança e conservação do patrimônio público municipal e impactando positivamente a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. O grau de necessidade para esta contratação é classificado como **ALTO**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na implementação de um sistema de credenciamento permanente e contínuo para os serviços de manutenção, que visa gerenciar e prolongar o ciclo de vida dos ativos públicos municipais. Este sistema operará de forma a garantir que o patrimônio, desde sua construção ou aquisição até seu desuso, receba a atenção e os reparos necessários, otimizando sua funcionalidade e valor ao longo do tempo.

3.1. ETAPAS DO CICLO DE VIDA DA MANUTENÇÃO VIA CREDENCIAMENTO:

3.1.1. Concepção e Implantação: Publicação do Edital de Credenciamento, estabelecendo as regras para a formação da rede de prestadores qualificados. Este processo é contínuo, permitindo a adesão de novos profissionais e empresas a qualquer tempo.

3.1.2. Execução e Manutenção Ativa:

- **Chamamento e Atuação:** As demandas de manutenção (sejam elas preventivas, corretivas ou emergenciais) serão geradas pelas secretarias usuárias ou identificadas pela Secretaria de Obras e Viação. Os credenciados serão acionados via sistema de chamamento (manual ou eletrônico) de forma isonômica, por sorteio, seguindo uma lista classificatória.
- **Resposta Rápida:** A existência da rede de credenciados assegura que, ao longo de todo o ciclo de vida dos edifícios e instalações, haja uma capacidade de resposta ágil para corrigir falhas, realizar reparos e evitar o agravamento de problemas.
- **Qualidade e Conformidade:** A execução dos serviços pelos credenciados



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

contribuirá para manter os ativos em condições ótimas de uso, prevenindo a deterioração e garantindo a conformidade com normas técnicas e de segurança ao longo do seu ciclo de vida útil.

3.1.3. Avaliação e Aperfeiçoamento Contínuo:

- **Fiscalização:** A fiscalização rigorosa dos contratos, com medição da qualidade e da conformidade dos serviços prestados, permitirá avaliar o desempenho dos credenciados e a efetividade da manutenção.
- **Feedback e Aprimoramento:** O feedback das secretarias usuárias e dos fiscais alimentará o sistema, permitindo ajustes nos processos de chamamento, na tabela de preços e nos requisitos, visando aprimorar continuamente a qualidade da manutenção e, consequentemente, a gestão do ciclo de vida dos ativos.

3.1.4. Descredenciamento/Renovação: Credenciados que não atenderem às expectativas de qualidade ou conformidade serão descredenciados. O processo contínuo de credenciamento permite que novos prestadores qualificados ingressem na rede, garantindo a sustentabilidade da capacidade de manutenção ao longo do tempo. A solução garante que os ativos municipais recebam a atenção necessária desde a detecção da demanda até a sua solução, prolongando sua vida útil e maximizando seu valor e utilidade para a população ao longo de todo o seu ciclo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos requisitos essenciais detalhados no item 1, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos específicos:

- **Agilidade e Prontidão:** Capacidade dos credenciados de iniciar os serviços em prazos curtos após o chamamento.
- **Qualidade Técnica:** Execução dos serviços com alto padrão técnico, empregando as melhores práticas e técnicas da área.
- **Flexibilidade Operacional:** Adaptação a diferentes ambientes de trabalho e, quando solicitado e justificado, disponibilidade para atuação em horários não comerciais ou em regime de urgência.
- **Cumprimento de Prazos:** Estrito cumprimento dos prazos estabelecidos para o início e a conclusão de cada serviço.
- **Comunicação Efetiva:** Manutenção de um canal de comunicação claro e eficiente com os fiscais do contrato.
- **Segurança no Trabalho:** Execução dos serviços em estrita observância às normas de segurança, com uso adequado de EPIs.
- **Fornecimento Integral de Meios:** Os credenciados deverão fornecer e manter suas próprias ferramentas, equipamentos e EPIs.
- **Remuneração por Serviço Efetivamente Executado:** A sistemática de pagamento basear-se-á na medição dos serviços prestados (dias de trabalho).

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



4.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização ou documento pertinente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro, ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado.

4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal, com a Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outro documento equivalente que comprove tal necessidade, na forma da lei;
- c)** Certidão prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3. DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- b)** Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.
- c)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados no Município de Sertão/RS.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

As condições de execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas pelos credenciados e fiscalizadas pela Administração:

- **Solicitação dos Serviços (Chamamento):** Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, que informará o tipo de serviço, local, prazo estimado de execução e outras informações pertinentes.
- **Locais de Execução:** Os serviços serão executados nos diversos prédios, instalações e demais locais sob a gestão do Município de Sertão/RS.
- **Prazo de Execução:** Para cada serviço, será estabelecido um prazo específico de execução, que será comunicado no momento do chamamento. O prazo será medido em dias de trabalho.
- **Horário de Trabalho:** Os serviços deverão ser executados, prioritariamente, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h), ressalvados os casos de urgência devidamente justificada ou necessidade de atendimento em horários não comerciais, previamente acordados com a Administração.
- **Padrões Técnicos:** Os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT, as boas práticas de engenharia e construção civil, e as especificações da Secretaria de Obras.
- **Mão de Obra, Ferramentas, Equipamentos e EPIs:** O credenciado será integralmente responsável por fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários e em perfeito estado de uso e conformidade com as normas de segurança.
- **Segurança no Trabalho:** O credenciado deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações de segurança e saúde no trabalho, sendo o único responsável por acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais ou danos a terceiros em razão da má execução dos serviços.
- **Limpeza e Organização:** O local de trabalho deverá ser mantido limpo e organizado durante e após a execução dos serviços.
- **Quantitativo Estimativo:** O quantitativo anual de horas de trabalho é meramente estimativo. Não há garantia de volume mínimo de serviços para os credenciados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação por credenciamento serão realizadas de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, com o apoio do setor de Licitações e Contratos, visando assegurar a conformidade, a eficiência e a economicidade.

6.1. GESTÃO DA DEMANDA:

- **Gerenciamento (Manual ou Eletrônico):** A demanda por serviços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. Será utilizado um

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

sistema (preferencialmente eletrônico, mas que pode ser manual rigorosamente documentado) para registrar todas as solicitações, os chamamentos efetuados e o acompanhamento dos serviços.

- **Rateio e Sorteio:** Os serviços serão rateados de forma isonômica entre os credenciados habilitados. A distribuição inicial e as redistribuições ocorrerão por **sorteio público** (ex: 20 dias após a abertura e sempre que houver atualização da lista). O setor de licitações e contratos enviará a lista atualizada à Secretaria de Obras.
- **Lista Classificatória:** Uma lista classificatória para cada especialidade será seguida rigorosamente na ordem dos chamamentos.
- **Penalidade por Não Atendimento:** Credenciados que não puderem atender ao chamado (salvo justificativa aceita) serão movidos para o último lugar da lista.
- **Exceções Justificadas:** A distribuição desigual de demandas será permitida apenas em casos excepcionais e mediante **justificativa formal e documentada**, embasada em interesse público (serviços complexos/perigosos, urgência, qualidade diferenciada, etc).

6.2. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.2.1. DESIGNAÇÃO DE FISCAL: Será designado fiscal de contrato, com perfil técnico adequado, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2.1.1. Secretaria de Administração:

Gestor: LOAMI ISRAEL NUNES MACHADO

Suplente de Gestor: Braian Lucas de Souza Araujo

Fiscal: Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil

Suplente de Fiscal: Alexandre Silveira – Engenheiro Civil

6.2.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Gestora: IOVANA ISABEL BERNIERI

Suplente de Gestor: José Ironi de Oliveira

Fiscal: Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil

Suplente de Fiscal: Alexandre Silveira – Engenheiro Civil

6.2.1.3. Secretaria Municipal da Saúde:

Gestor: JOEL ALES ALVES

Suplente de Gestor: Eduarda Cordeiro

Fiscal: Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil

Suplente de Fiscal: Alexandre Silveira – Engenheiro Civil

6.2.1.4. Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Gestor: DIMAS LUIS NARDI

Suplente de Gestor: Rodrigo Machado

Fiscal: Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil

Suplente de Fiscal: Alexandre Silveira – Engenheiro Civil

6.2.1.5. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Gestor: CLAUDETE DE OLIVEIRA

Suplente de Gestor: Viviane Thais Sinsen

Fiscal: Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil

Suplente de Fiscal: Alexandre Silveira – Engenheiro Civil

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

6.2.1.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social:

Gestor: FELIPE DALSASSO

Suplente de Gestor: Samea Franz

Fiscal: Daniela Tonial Cattani – Engenheira Civil

Suplente de Fiscal: Alexandre Silveira – Engenheiro Civil

6.2.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

- Verificar a disponibilidade do credenciado para o serviço.
- Acompanhar a execução dos serviços, garantindo a qualidade e o cumprimento das especificações técnicas.
- Fiscalizar o uso de EPIs e o cumprimento das normas de segurança no trabalho durante a execução dos serviços.
- Medir os serviços efetivamente executados (dias de trabalho) e atestar a fatura.
- Receber e encaminhar as justificativas dos credenciados para não atendimento ou atraso.
- Comunicar ao Gestor do contrato e à Administração quaisquer inconformidades para as devidas correções ou a aplicação das penalidades cabíveis.
- Verificar o descarte correto dos resíduos e o cumprimento dos critérios de sustentabilidade.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A remuneração dos credenciados será realizada com base nas **horas de trabalho efetivamente executadas e medidas**, de acordo com a tabela de preços previamente estabelecida no Edital de Credenciamento.

- **Tabela de Preços:** O Edital de Credenciamento conterá uma tabela de preços unitários por **HORA DE TRABALHO** para cada especialidade (pedreiro, eletricista, pintor, encanador, carpinteiro). Estes valores deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do credenciado, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, lucro, tributos, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs, seguro de responsabilidade civil e despesas administrativas.
- **Medição dos Serviços:** Após a execução de cada serviço, o fiscal do contrato da Administração realizará a medição e atestará as horas de trabalho efetivamente prestadas.
- **Apresentação da Fatura:** O credenciado deverá apresentar a fatura ou nota fiscal, devidamente preenchida e acompanhada do documento de medição atestado pelo fiscal do contrato.
- **Prazos de Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo Município de Sertão/RS em até 20 dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada e com toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista atualizada, via depósito em conta bancária do credenciado.

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Secretaria de Administração

0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2012 – Atividade da Secretaria

308/5 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 1500

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02 – MDE 25%

0047 – Ensino Regular

Projeto/Atividade: 2023 – Atividades da Secretaria – MDE 25%

816/8 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 1500

816/8 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 1500 – CO 1001 - DFR 20

Secretaria Municipal da Saúde:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

05.02 – Manutenção da A.S.P.S

0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2023 - Atividades da Secretaria

1205/0 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 1500 – CO 1002

Secretaria Municipal de Obras e Viação:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

07.01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção das Atividades da SM de Obras

420/0 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 1500

420/0 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 1720

07.02 – Serviços Urbanos

0004 – Supervisão Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2076 – Manutenção Secretaria Serv Urbanos

2203/9 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 1500

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – Secretaria de Assistência Social

0029 – Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2089 – Bloco de Proteção Social Básica

1941/0 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 1660

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.01 – Secretaria da Agricultura

0010 – Administração Governamental

Projeto/Atividade: 2101 – Manut. Atividades da SM Agricultura

558/4 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 1500

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sertão

Sertão, 20 de março de 2026.


Gestor: LOAMI ISRAEL NUNES MACHADO

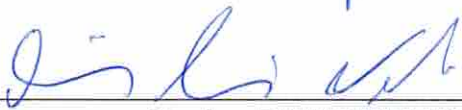
Secretaria de Administração


Gestora: IOVANA ISABEL BERNIERI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Gestor: JOEL ALES ALVES

Secretaria Municipal da Saúde


Gestor: DIMAS LUIS NARDI

Secretaria Municipal de Obras e Viação


Gestora: CLAUDETE DE OLIVEIRA

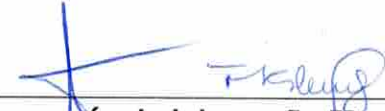
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania


Gestor: FELIPE DALSSASSO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social


Eng. DANIELA TONIAL CATTANI

Fiscal de Contrato

Ass.: 

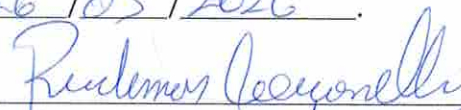
Responsável elaboração TR

Matheus Lazzari Silveira

Assessoria Brandalise Advocacia

TR examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em, 26 / 03 / 2026.

Ass. 

Subprocurador do Município de Sertão

Terras das Altas Produtividades Agropecuárias